



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

ANTEPROJETO DE LEI Nº 2/2023

PROTOCOLO Nº 252/2023

DATA: 6/4/2023

ANTEPROJETO DE LEI Nº

Súmula: Institui no Município de Palmeira o Programa "Escola mais Segura" e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o Programa "Escola mais Segura", nas Escolas municipais de ensino fundamental, do (1º ao 5º ano) e nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI's), que visa reforçar ações de segurança nas instituições de ensino municipais pela integração do Poder Executivo, forças policiais e famílias dos alunos.

Art. 2º O programa "Escola mais Segura" tem os seguintes objetivos:

I - Parceria com forças policiais;

II - Instituição de normas voltadas à proteção da comunidade escolar e elaboração de protocolos de segurança;

III - O desenvolvimento da responsabilidade compartilhada juntamente com as famílias dos alunos no processo de desenvolvimento e implantação dos protocolos de segurança nas instituições de ensino.

Art. 3º O Programa "Escola mais Segura", consiste em:

I - Contratação de sistema de monitoramento de alarme e/ou equipamentos de segurança eletrônica nas instituições de ensino;

II - Instalação de fechaduras com trava eletrônica no portão principal das instituições de ensino;

III - Parceria entre Município e Polícia Militar para realização de rondas periódicas e o agendamento de palestras para alunos, professores e pais ou responsáveis sobre a atenção e respeito para melhor fluidez do trânsito em frente às instituições de ensino, a importância do uso de cinto de segurança ou cadeirinha para carros, orientações para que as crianças não conversem ou aceitem nada de pessoas desconhecidas, atenção ao atravessar a rua, caminhar sempre pela calçada e não próximo ao meio-fio, respeitar os colegas e professores, orientar sobre evitar o percurso casa/escola por locais escuros e sem movimento;

IV - Formação das equipes escolares pela Defesa Civil e Polícia Militar, para a prevenção de situações de crise, calamidade e invasão escolar;

V - Elaboração de Manual de procedimentos segurança comum a todas as instituições de ensino;

VI - Desenvolver responsabilidade compartilhada com Pais ou responsáveis, para atuarem dentro das escolas em forma de revezamento na aplicação dos procedimentos de segurança.

Art. 4º O Programa "Escola mais Segura" será implantado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

Art. 5º O Poder Executivo, através de órgão competente e conforme sua disponibilidade de orçamento e pessoal, regulamentará a presente lei no que couber, podendo firmar parcerias com a iniciativa privada, entidades não governamentais para a efetividade desta ação em nosso Município.

Art. 6º Eventuais despesas decorrentes desta lei correrão por dotação orçamentária específica, suplementada se necessário.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 6 de abril de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente

ODAIR JOSE SANSON JUNIOR

Data: 11/04/2023 10:47:21-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ODAIR SANSON JÚNIOR
Vereador

gov.br

Documento assinado digitalmente

JOSLEI SEQUINELI

Data: 08/04/2023 18:15:59-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOSLEI SEQUINELI
Vereador



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

A referida proposta, ora apresentada, parte da reivindicação de pais, professores e funcionários, que depois de casos recentes de ataques em escolas no Brasil, com mortes e pessoas feridas em São Paulo, Rio de Janeiro e, mais recentemente, em Blumenau, no estado vizinho de Santa Catarina, onde quatro crianças foram mortas em um ataque a uma creche, solicitam que políticas públicas de segurança sejam implantadas nas instituições de ensino de Palmeira.

Portanto, para evitar que esse tipo de tragédia aconteça em nosso município apresentamos o Anteprojeto de Lei que institui o Programa "Escola mais Segura", que visa reforçar ações de segurança pela integração do Poder Executivo, forças policiais e famílias dos alunos.

Ressaltamos que a violência vem aumentando, inclusive nas unidades escolares, provocando angústias, medo e insegurança para a sociedade, assim é dever do Poder Público garantir a segurança da população.

Desta feita, solicitamos aos nobres pares a aprovação da presente proposição!

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 6 de abril de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente
ODAIR JOSE SANSON JUNIOR
Data: 10/04/2023 13:25:19-0300
Verifique em <https://validar.lti.gov.br>

ODAIR SANSON JÚNIOR

Vereador

gov.br

Documento assinado digitalmente
JOSLEI SEQUINELI
Data: 06/04/2023 16:05:02-0300
Verifique em <https://validar.lti.gov.br>

JOSLEI SEQUINELI

Vereador